

**Aviso n.º 4058/2006 — AP**

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/03.OPAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Crisóstomo Ribeiro Castanheira, filho de João Crisóstomo e de Maria Bernarda Ribeiro, nascido em 23 de Abril de 1983, em Mirandela, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12656608, com domicílio na Rua Santa Maria, Barcel, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, praticado em 28 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís*.

**Aviso n.º 4059/2006 — AP**

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/03.OGTBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentim Mandona Ferreira da Silva, filho de Valentim Ferreira da Silva e de Angela Maria, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10219459, com domicílio na Calle Joaquim Rubio Dors, 90202, Saint Boi de Llobrepat, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º, do Código da Estrada, praticado em 24 de Abril de 2003, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Julho de 2006. — A juíza de direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA****Aviso n.º 4060/2006 — AP**

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 180/99.6TBMBR, pendente neste Tribunal contra a arguida, Maria das Dores, filho de João Quindera e de Maria das Dores, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1955, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214845990, titular do bilhete de identidade n.º 12496199, com domicílio no Acampamento de Cima, Vila Resende, n.º 12, São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — O Escrivão-Auxiliar, *João Miguel M. Teixeira*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA****Aviso de contumácia n.º 4061/2006 — AP**

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseira, juíza de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal) n.º 782/01.2GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto da Costa Fernandes, filho de Aurélio da Costa Fernandes e de Maria Pembo, nascido em 10 de Outubro de 1940, divorciado, com domicílio na Bairro Fundo Fumento, bloco 63, 4.º esquerdo, 2835 Vale da Amoreira, o qual foi

em 2 de Maio de 2003, sentenciado na multa 120 dias de multa à taxa diária de 3, transitado em julgado em 7 de Maio de 2003, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2001, decorrido o prazo para o seu pagamento, o arguido não pagou a multa, nem requereu a sua substituição por dias de trabalho nos termos do artigo 48.º do Código Penal. Não se mostra possível proceder à cobrança coerciva da multa. Ao abrigo do artigo 49.º do Código Penal foi determinado que o arguido cumpra 80 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, consulados ou enbaixadas portuguesas.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cândida Carregosa*.

**Aviso de contumácia n.º 4062/2006 — AP**

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseira, juíza de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 502/05.2TAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyl Dudla, filho de Ivan Dudla e de Catarina Dudla, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 27 de Julho de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º AM255086, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 1-D, N.ª Sr.ª da Ajuda, Arranho, 2630 Arruda dos Vinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, consulados ou embaixadas portuguesas.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cândida Carregosa*.

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA****Aviso de contumácia n.º 4063/2006 — AP**

A Dr.ª Elizabete Silva, juíza de direito, em substituição, do 3.º Juízo Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 265/03.6TAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo António Alvito, filho de incógnita e de Maria da Encarnação Faleiro, natural do Barreiro, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9959668, com domicílio na Rua Jorge de Sena, lote 61-A, Pinhal de Frades, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2000, por despacho de 17 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elizabete Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Garcia*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO****Aviso de contumácia n.º 4064/2006 — AP**

A Dr.ª Clarisse Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal co-

lectivo), n.º 137/00.6TAMTJ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Rei Balegas, filha de Carlos Alberto Balegas e de Clemência Conceição Angélica Rei, natural de Alcochete, Alcochete, nascido em 10 de Maio de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7442882, com domicílio na Estrada Nacional n.º 119, 161, Páteo Salvador, S. Francisco, 2890 Alcochete, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 1999, foi a mesma declarado contumaz, em 13 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Joaquim Ferreira Piçarra*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

#### Aviso de contumácia n.º 4065/2006 — AP

A Dr.ª Elsa Regina Torres e Melo Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/98.2GDMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Fonseca Agostinho, filho de José Silvestre Agostinho e de Luzia Rosa Fonseca, natural de Ferreira do Alentejo, Ferreira do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13686930, com domicílio na Rua Igreja N.ª Sr.ª da Rocha, s/n.º, 7940 Cuba, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 8 de Julho de 1998, por despacho de 5 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

28 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Regina Torres e Melo Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

#### Aviso de contumácia n.º 4066/2006 — AP

A Dr.ª Joana Tenreiro Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 144/00.9PANZR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel Simões Monteiro, filho de António de Sousa Monteiro e de Guilhermina Maria Simões, natural da Nazaré, Nazaré, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12299913, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional, Leiria, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Junho de 2001, de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2000, de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2000, por despacho de 21 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Luísa Oliveira*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

#### Aviso de contumácia n.º 4067/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que no processo comum (tribunal singular),

n.º 41/03.6GCODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jonathan Alan Fox, filho de Bernard Fox e de Betty Fox, de nacionalidade britânica, nascido em 8 de Setembro de 1960, solteiro, com domicílio no 763, High Road Buckhust HM, Essex IG55hw, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a nulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Carmo*.

#### Aviso de contumácia n.º 4068/2006 — AP

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo sumário (artigo 392.º Código de Processo Penal), n.º 257/01.0GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Caetano Aguiça, filho de Joaquim ~ Miguel Pereira Aguiça e de Rosária Maria Bedito, natural de Fafe, Fafe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 9313969, com domicílio no lugar da Gandra, Margaride, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de notação técnica, previsto e punido pelo artigo 258.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Carmo*.

#### Aviso de contumácia n.º 4069/2006 — AP

A Dr.ª Ana Lurdes Calado Faustino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 104/01.2GCODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Wilfried Rebiger, filho de Adolf Rebiger e de Tatjana Rebiger, natural da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 10 de Julho de 1951, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 1571082134, com domicílio na Monte da Gravita, Cabaços, Vale Ferro, Cx. Postal 7183, 7630-373 Relíquias, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros furtos, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2001, por despacho de 9 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal e ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lurdes Calado Faustino*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Sousa*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

#### Aviso de contumácia n.º 4070/2006 — AP

O Dr. Fernando Manuel Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 891/96.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo